



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 055 /99 – INDIAPORÃ 03 DE MARÇO DE 1.999

(Dispõe sobre autorização para instalação de curtume na área do Distrito Industrial e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado concede licença para instalação de uma Indústria de Couros (Curtume), no distrito Industrial de Indiaporã, após a aprovação dos órgão competentes e obedecendo os seguintes pré requisitos:

- a) Parecer de viabilidade de localização da CETESB.
- b) Distância mínima de 2,5 KM do Perímetro Urbano.
- c) Estar localizado na parte mais alta do terreno.
- d) Distância mínima de 200 metros da cota máxima de inundação de rio, lago ou córrego,
- e) Ter rede de esgoto.


PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização de que se refere o artigo 1º, é no sentido de ser editado uma norma para cada caso, uma vez que o Município não possui Lei específica para instalação dessa natureza.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 03 de Março de 1.999.


CLÁUDIO RIBEIRO CORRÊA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99.055